Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/03/15
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 16/03/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 1, DE 2015

(Autor: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

Ao Projeto de Lei nº 9, de 2015, que Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Municipal nº. 4.612, de 18.7.2007 que Dispõe sobre normas de pavimentação asfáltica em vias públicas e em vias de loteamentos no município de Cascavel, conforme especifica.

Emenda Substitutiva e Supressiva

Substitui a expressão "Concreto Usinado Quente - CUBQ", pela expressão "**Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**"; e substitui a expressão "ruas" pela expressão "**pistas das vias**", previstas no caput do art. 1º, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº. 9, de 2015.

Suprime a expressão "**abertos**" prevista no art. 1º, constante do art 1º do Projeto de Lei nº 9, de 2015.

É a emenda.

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 5 de março de 2015.

Romulo Quintino (PSL)
Presidente

Paulo H. PortoBorges (PCdoB)
Secretário

Aldemir Cabral (PDT)
Membro

Justificativa

Conforme o Parecer nº 2/2015 desta Comissão Permanente, identificou-se a necessidade de adequação da nomenclatura utilizada à definição técnica. Nesse sentido é que se propõe a presente emenda.